

CELSE VICENTE PINTO - EPP - R União da Vitória 878 Fco Beltrão, 046 3524 6060, CNPJ 73721664/0001-13.
LICITAÇÃO Nº 011/2017 - TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 333/2017 - CENTRO CONVIVENCIA NO BAIRRO JUPITER

PLANILHA DE ORÇAMENTO								
Item	Descrição	Un	Quantidade	Unitário Mão de Obra	Unitário Material	Total Mão-de-Obra	Total Material	Preço Total
1.13.1	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 58CM OU EQUIVALENTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	79,60	185,73	398,00	928,65	1.326,65
1.13.2	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 28,5 X 38CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	31,53	73,56	63,06	147,12	210,18
1.13.3	BANHEIRA DE AÇO INOXIAVEL (ASIS 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPL. DE 10,95 X 1,20" M	UN	1,00	45,89	107,07	45,89	107,07	152,96
1.13.4	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	113,40	264,81	113,40	264,81	378,01
1.13.5	PRESMATIC MICTORIO CROMADO 1/2"	UN	3,00	35,53	82,90	106,59	248,70	355,29
1.13.6	TORNEIRA DE PIA DE COZINHA 25 MM - 1/2"	UN	1,00	21,89	51,07	21,89	51,07	72,96
1.13.7	TORNEIRA DE TANQUE DE LAVAR 25MM 3/4"	UN	1,00	9,05	21,10	9,05	21,10	30,15
1.13.8	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 25 MM - 1/2"	UN	5,00	19,15	44,68	95,75	223,40	319,15
1.13.9	VASO SANITÁRIO C/ CX. ACOPLADA 1/2"	UN	5,00	111,41	259,97	557,05	1.299,85	1.856,90
1.13.10	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	5,00	6,92	16,16	34,60	80,80	115,40
1.13.11	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUÇA BRANCA, COM ASSENTO	UN	2,00	180,23	420,52	360,46	841,04	1.201,50
1.13.12	MICTORIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA COM PERTENÇES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	145,43	339,35	436,29	1.018,05	1.454,34
1.13.13	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	7,00	19,71	45,98	137,97	321,86	459,83
1.13.14	SABONTEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN	7,00	18,93	44,17	132,51	309,19	441,70
1.13.15	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	7,00	19,71	45,98	137,97	321,86	459,83
1.13.16	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 40CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM (PULADOR)	UN	2,00	42,12	98,27	84,24	196,54	280,78
1.13.17	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	52,23	121,88	208,92	487,52	696,44
1.13.18	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	5,00	48,29	112,67	241,45	563,35	804,80
1.14	INCENDIO					1.909,86	4.456,38	6.366,24
1.14.1	EXTINTOR DE INCENDIO 2-A-20-B-C COM SINALIZAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	42,06	98,14	126,18	294,42	420,60
1.14.2	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA 298W COM LÂMPADA FLUORESCENTE COM AUTONOMIA DE 2-30H SEM INTERRUÇÕES	UN	5,00	6,82	15,92	34,10	79,80	113,70
1.14.3	SINALIZAÇÃO DE "SAÍDA DE EMERGÊNCIA", FOTOLUMINESCENTE, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	5,00	9,88	23,06	49,40	115,30	164,70
1.14.4	PLACA M1, PVC ADESIVADO, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	1,00	13,71	31,99	13,71	31,99	45,70
1.14.5	PLACA M2, PVC ADESIVADO, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	1,00	13,71	31,99	13,71	31,99	45,70
1.14.6	BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA LADO OPOSTO, COR CINZA	PAR	2,00	320,66	748,22	641,32	1.496,44	2.137,76
1.14.7	SINALIZAÇÃO INDICANDO A LOCALIZAÇÃO DO AVISADOR SONORO VISUAL, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO	UN	1,00	4,16	9,72	4,16	9,72	13,88
1.14.8	SINALIZAÇÃO DE "ACIONADOR DE ALARME DE INCENDIO", FOTOLUMINESCENTE, INDICA A LOCALIZAÇÃO DOS ACIONADORES DO ALARME, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	1,00	6,97	16,25	6,97	16,25	23,22
1.14.9	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA INSTALADA EM PORTAS EQUIPADAS COM BARRAS ANTIPANICO, "APERTE E EMPURRE" FOTOLUMINESCENTE, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	4,00	4,16	9,72	16,64	38,88	55,52
1.14.10	DETECTOR DE FUMAÇA PONTUAL	UN	5,00	15,19	35,43	75,95	177,15	253,10
1.14.11	CENTRAL DE DETECÇÃO E ALARME, COMPLETA, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO	UN	1,00	363,37	847,87	363,37	847,87	1.211,24
1.14.11.1	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE GAS, ESPECIFICAÇÃO EM DETALHE NO PROJETO PREVENÇÃO INCENDIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.14.11.2	PAREDE EM CONCRETO ARMADO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.14.11.3	FORMAS MANUSEAVEIS PARA PAREDES DE CONCRETO MOLDADAS IN LOCO, DE ESPECIFICAÇÕES DE PAVIMENTO UNICO	M2	5,26	4,06	9,47	21,36	49,81	71,17
1.14.11.4	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES TERREAS OU DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TELA Q-82	KG	3,89	2,11	4,93	8,21	19,18	27,39
1.14.11.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	M3	0,39	95,96	223,96	37,43	87,34	124,77
1.14.11.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,39	54,20	126,46	21,14	49,32	70,46
1.14.11.7	LAJE EM CONCRETO ARMADO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.14.11.8	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM	M2	5,04	7,14	16,67	35,99	84,02	120,01
1.14.11.9	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-90 DE 8,3 MM - MONTAGEM	KG	6,26	2,48	5,78	15,52	36,18	51,70
1.14.11.10	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-90 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	0,35	2,92	6,82	1,02	2,39	3,41
1.14.11.11	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	M3	0,25	95,96	223,96	24,00	55,99	79,99
1.14.11.12	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	0,25	54,20	126,46	13,55	31,62	45,17
1.14.11.13	CHAPISCO, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	10,30	0,94	2,20	9,68	22,66	32,34
1.14.11.14	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	10,30	7,55	17,61	77,77	181,38	259,15
1.14.11.15	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	0,03	23,33	54,45	0,70	1,63	2,33
1.14.11.16	PISO EM CONCRETO ARMADO, 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 10 CM	M2	0,64	23,30	54,38	14,91	34,80	49,71
1.14.11.17	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 20M	M2	0,95	75,55	176,27	71,77	167,46	239,23
1.14.11.18	PORTA EM FERRO PARA ABRIGO DE MEDIDORES E BOTLHOES, DE ARRUI, COM GUARNICOES	M2	1,08	115,60	269,72	124,85	291,30	416,15
1.14.11.19	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA, INTERNO E EXTERNO, DUAS DEMÃOES	M2	10,30	3,40	7,93	35,02	81,68	116,70
1.14.11.20	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOES, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	4,06	7,80	18,20	31,67	73,89	105,56
1.14.11.21	PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, ESPECIFICAÇÃO NO PROJETO DE PREVENÇÃO INCENDIO	UN	2,00	9,88	23,06	19,76	46,12	65,88
1.15	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					962,73	2.106,73	3.069,46
1.15.1	EXECUÇÃO DE PASSÉIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X10 CM, ESPESSURA 8 CM	M2	35,16	18,75	43,76	659,25	1.536,80	2.197,85
1.15.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA	M	29,30	8,31	19,39	243,48	568,13	811,61
1.16	SERVÍCIOS FINAIS					691,45	1.616,95	2.308,40
1.16.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	266,90	0,77	1,81	205,51	483,09	688,60
1.16.2	LETRA DE AÇO INOX Nº22 ALT=20CM FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	26,00	18,69	43,61	485,94	1.133,86	1.619,80
TOTAL DO ORÇAMENTO						106.125,83	247.611,88	353.737,71

CELSE VICENTE PINTO
CREA PR 22.967/D

CELSE VICENTE PINTO
RQ: 3.215.117-1 SEPIPR

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CELSE VICENTE PINTO - EPP- R União da Vitória 878 Fco Beltrão, 048 3524 8060, CNPJ 73721664/0001-13.
LICITAÇÃO Nº 011/2017 - TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 333/2017 - CENTRO CONVIVÊNCIA NO BAIRRO JUPITER

PLANILHA DE ORÇAMENTO								
Item	Descrição	Un	Quantidade	Unitário Mão de Obra	Unitário Material	Total Mão-de-Obra	Total Material	Preço Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					4.852,07	10.852,34	15.504,41
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	104,37	243,53	260,93	608,83	869,76
1.1.2	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, ALTURA DE 2,00M, COM PINTURA A CAL, COM PORTÃO E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	208,00	17,28	40,27	3.590,08	8.376,16	11.966,24
1.1.3	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AFRETA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	385,92	900,48	385,92	900,48	1.286,40
1.1.4	KIT CAVALÊTE PVC COM REGISTRO 3/4" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	14,07	32,82	14,07	32,82	46,89
1.1.5	HIDRÔMETRO DN 25 (5") 3,0 MPH FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	35,42	82,84	35,42	82,84	118,06
1.1.6	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES	M2	266,90	1,37	3,19	365,65	851,41	1.217,06
1.2	INFRA-ESTRUTURA					10.257,51	23.925,29	34.182,80
1.2.1	MOVIMENTO DE TERRA					0,00	0,00	
1.2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	36,45	20,54	47,92	748,68	1.746,68	2.495,36
1.2.1.2	REATERRO COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	23,65	15,58	36,34	368,47	859,44	1.227,91
1.2.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ATÉ 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA	M	240,00	11,62	27,10	2.788,80	6.504,00	9.292,80
1.2.3	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25 CM DE DIÂMETRO, ACIMA DE 9 M DE COMPRIMENTO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA	M	30,00	11,07	25,82	332,10	774,80	1.106,70
1.2.4	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM	KG	309,60	3,11	7,24	962,86	2.241,50	3.204,36
1.2.5	BLOCO DE CORROAMENTO EM CONCRETO ARMADO					0,00	0,00	
1.2.5.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO O/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	51,50	8,42	19,66	433,63	1.012,49	1.446,12
1.2.5.2	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3MM - MONTAGEM	KG	43,30	3,39	7,90	145,79	342,07	488,86
1.2.5.3	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM	KG	2,80	3,11	7,24	8,71	20,27	28,98
1.2.5.4	ARMAÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES E LAJES (DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAADO), UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,0 MM - MONTAGEM	KG	84,40	3,79	8,85	319,88	746,94	1.066,82
1.2.5.5	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇÃO 1.2.3.7 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	6,86	97,70	227,95	670,22	1.563,74	2.233,96
1.2.5.6	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	6,86	34,50	80,50	236,87	552,23	789,10
1.2.6	VIGA DE BALDRAME EM CONCRETO ARMADO					0,00	0,00	
1.2.6.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO O/ REAPROVEITAMENTO 10X	M2	99,18	8,42	19,66	835,10	1.949,88	2.784,98
1.2.6.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	281,50	3,32	7,74	934,58	2.178,81	3.113,39
1.2.6.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG	31,00	2,65	6,19	82,15	191,89	274,04
1.2.6.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,0 MM - MONTAGEM	KG	147,20	4,17	9,73	613,82	1.432,26	2.046,08
1.2.6.5	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇÃO 1.2.3.2.7 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA	M3	5,94	95,98	223,96	570,12	1.330,32	1.900,44
1.2.6.6	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	5,94	34,50	80,50	204,93	478,17	683,10
1.3	SUPERESTRUTURA					14.280,14	33.319,96	47.600,10
1.3.1	PILAR EM CONCRETO ARMADO					0,00	0,00	
1.3.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 10 UTILIZAÇÕES	M2	162,80	12,51	29,18	2.036,63	4.750,50	6.787,13
1.3.1.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA	KG	897,50	2,65	6,19	2.378,38	5.555,53	7.933,91
1.3.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,0 MM - MONTAGEM	KG	288,90	4,17	9,73	1.204,71	2.811,00	4.015,71
1.3.1.4	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇÃO 1.2.3.2.7 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	M3	6,98	95,98	223,96	669,94	1.563,24	2.233,18
1.3.1.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	6,98	54,20	126,46	378,32	882,69	1.261,01
1.3.2	VIGA EM CONCRETO ARMADO					0,00	0,00	
1.3.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORRAMENTO METÁLICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 14 UTILIZAÇÕES	M2	184,31	16,63	38,79	3.065,08	7.149,38	10.214,46
1.3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM	KG	1,80	3,67	8,56	6,61	15,41	22,02
1.3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	348,00	3,32	7,74	1.155,36	2.693,52	3.848,88
1.3.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG	98,60	2,65	6,19	261,29	610,33	871,62
1.3.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM	KG	13,80	2,10	4,91	28,98	67,76	96,74
1.3.2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM	KG	18,20	1,52	3,55	27,86	64,61	92,27
1.3.2.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRAADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG	223,90	4,17	9,73	933,66	2.178,55	3.112,21
1.3.2.8	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇÃO 1.2.3.2.7 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	M3	9,40	95,98	223,96	902,21	2.105,22	3.007,43
1.3.2.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	9,40	54,20	126,46	509,48	1.188,72	1.698,20
1.3.3	VERGA E CONTRA-VERGA					0,00	0,00	
1.3.3.1	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	7,75	6,80	15,88	52,70	122,92	175,62
1.3.3.2	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO	M	26,90	8,59	20,04	231,07	539,08	770,15
1.3.3.3	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO	M	17,90	5,22	12,17	93,44	217,84	311,28
1.3.3.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO	M	9,65	8,44	19,68	81,45	189,91	271,36
1.3.3.5	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	7,75	6,71	15,64	52,00	121,21	173,21
1.3.3.6	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	26,90	7,65	18,31	211,17	492,54	703,71
1.4	IMPERMEABILIZAÇÃO					370,62	863,93	1.234,55
1.4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAS	M2	127,80	2,90	6,76	370,62	863,93	1.234,55
1.5	PAREDES					8.496,60	16.825,40	26.322,00

CELSO VICENTE PINTO - ME

R União da Vitória 878 Fco Beltrao, 046 3524 6060, CNPJ 73721664/0001-13.

TOMADA DE PREÇO 011/2017 - CENTRO DE CONVIVENCIA BAIRRO JÚPITER

BDI ANALÍTICO

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	Mínimo	Médio	Máximo	
Garantia	0	0,21	0,42	0,24
Risco	0	0,97	2,05	1,08
Despesas Financeiras	0	0,59	1,2	0,67
Administração Central	0,11	4,07	8,03	3,55
Lucro	3,83	6,9	9,96	8,25
Tributos	6,03	7,65	9,03	8

BDI - %	24,28
----------------	--------------

OBS: Esta planilha foi elaborada conforma equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU - 325/2007, conforme abaixo ilustrado.

$$LDI = \left[\frac{(1 + AC / 100) (1 + DF / 100) (1 + R / 100) (1 + L / 100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} - 1 \right] \times 100$$

Francisco Beltrão, 20 de Maio de 2017.


Celso Vicente Pinto
 Engº Civil - CREA/PR 22.967/D







CELSO VICENTE PINTO - EPP - R União da Vitória 878 Fco Beltrao, 046 3524 6060, CNPJ 73721664/0001-13.
 LICITAÇÃO Nº 011/2017 - TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 333/2017 - CENTRO CONVIVENCIA NO BAIRRO JÚPITER

CRONOGRAMA GLOBAL

Tomador: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ

Empreendimento: EXECUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA NO BAIRRO JÚPITER		Programa: 0											
Item	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	15.504,41	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	
2	INFRAESTRUTURA	34.182,90	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	0,00	100,00	
3	SUPERESTRUTURA	47.600,10	0,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	
4	IMPERMEABILIZAÇÃO	1.234,55	50,00	50,00	0,00	50,00	0,00	50,00	50,00	100,00	0,00	100,00	
5	PAREDES	28.322,00	0,00	0,00	50,00	50,00	100,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	
6	ESQUADRIAS	50.744,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	100,00	
7	COBERTURA	38.062,80	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	50,00	0,00	100,00	
8	PAVIMENTAÇÃO	21.366,06	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	100,00	0,00	100,00	
9	REVESTIMENTOS	29.441,82	0,00	0,00	25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00	
10	PINTURAS	11.741,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	100,00	
11	I. ELÉTRICAS	32.654,22	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00	50,00	50,00	100,00	
12	I. HIDROSSANITÁRIAS	20.672,16	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	25,00	25,00	25,00	50,00	100,00	
13	LOUÇAS E METAIS	10.616,87	0,00	0,00	15,00	15,00	0,00	15,00	35,00	50,00	50,00	100,00	
14	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	6.366,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	
15	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA	3.009,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	50,00	100,00	
16	SERVIÇOS FINAIS	2.308,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL (%)		14,20	14,20	19,96	34,20	20,52	54,74	23,26	78,02	22,06	100,00	
	REPASSE	353.737,71	50.230,76	70.606,05	70.606,05	72.586,96	82.279,39	82.279,39	82.279,39	82.279,39	82.279,39	78.034,54	
	Contrapartida Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Contrapartida Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL (R\$)	353.737,71	50.230,76	70.606,05	70.606,05	72.586,96	82.279,39	82.279,39	82.279,39	82.279,39	82.279,39	78.034,54	
	ACUMULADO (R\$)		50.230,76	120.836,80	193.423,76	275.703,17	353.737,71	353.737,71	353.737,71	353.737,71	353.737,71	353.737,71	

CELSO VICENTE PINTO - EPP
 CELSO VICENTE PINTO - EPP
 CREA PR 22.96778

CELSO VICENTE PINTO
 CELSO VICENTE PINTO
 RG: 3.218.117-1 SSP/PR

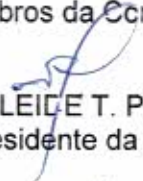
[Handwritten signatures and marks]


000777

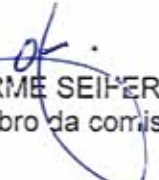



FOLHA DE ATA Nº 227/2017
ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA ANÁLISE TÉCNICA E
JULGAMENTO DO ENVELOPE “B” PROPOSTA DE
PREÇOS. LICITAÇÃO Nº 11/2017 – TOMADA DE PREÇOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO
PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA, COM ÁREA DE 266,90M2,
SOBRE OS LOTES NºS 01, 03 E 05, DA QUADRA 1357, NA
ESQUINA DAS RUAS FELICE MANFROI E MARAU, NO
BAIRRO JÚPITER, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
BELTRÃO – PR.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às onze horas (11hs00min), na Sala de Licitações da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, esteve reunida a Comissão Especial para Obras, nomeada através da Portaria nº 246/2017 de dez de maio de dois mil e dezessete, composta pelos membros NILEIDE T. PERSZEL, JOÃO THIAGO DUARTE, LEANDRO SCHMIDT e GUILHERME SEIFERT NETO, para análise técnica das planilhas de serviços da licitação em epígrafe. Ao analisar a planilha de serviços da licitante PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA – ME constatou-se que a Planilha de Serviços por item contém erros de cálculo como verificados, por exemplo, nos itens 1.2.2, 1.2.4, 1.3.1.1 e 1.8.4 da planilha, sendo declarada desclassificada a proposta de preços com base no item 12.2 do edital. Ao analisar a planilha de serviços da licitante CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME constatou-se que a Planilha de Serviços por item contém erros de cálculo como verificados, por exemplo, nos itens 1.2.1.1, 1.3.1.3, 1.3.2.7 e 1.4.1 da planilha, sendo declarada desclassificada a proposta de preços com base no item 12.2 do edital. Ao analisar o Detalhamento do índice do BDI da licitante CELSO VICENTE PINTO – EPP foi constatado que esta apresentou índice do BDI desatualizado, ou seja, utilizando como parâmetro o acórdão do TCU 325/2007 não correspondente ao acórdão do TCU – 2622/2013 por esta razão foi declarada desclassificada a proposta de preços com base nos itens 7.1.3 e 12.1 do edital. Ao analisar a planilha de serviços da licitante QUALITÁ ENGENHARIA LTDA – ME constatou-se que a Planilha de Serviços por item contém erros de cálculo como verificados, por exemplo, nos itens 1.2.4, 1.2.6.1, 1.4.1 e 1.8.3 da planilha, sendo declarada desclassificada a proposta de preços com base no item 12.2 do edital. Restaram portanto desclassificadas as propostas de preços das licitantes: PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA – ME, CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME, CELSO VICENTE PINTO – EPP e QUALITÁ ENGENHARIA LTDA – ME. Realizada apuração, resultou declarada vencedora a licitante: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME para o item 01 do objeto do edital no valor global de R\$ 370.367,98 (trezentos e setenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos). A efetiva contratação fica condicionada a homologação pela autoridade competente. Todos os presentes rubricaram a documentação dos envelopes e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata às onze horas e trinta minutos que segue assinada pelos membros da Comissão.


NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da comissão


JOÃO THIAGO DUARTE
Membro da comissão


GUILHERME SEIFERT NETO
Membro da comissão


LEANDRO SCHMIDT
Membro da comissão


**FOLHA DE ATA Nº 221/2017**


ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS. LICITAÇÃO Nº 11/2017 – TOMADA DE PREÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA, COM ÁREA DE 266,90M2, SOBRE OS LOTES NºS 01, 03 E 05, DA QUADRA 1357, NA ESQUINA DAS RUAS FELICE MANFROI E MARAU, NO BAIRRO JÚPITER, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

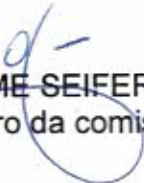
Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas (15hs00min), na Sala de Licitações da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, esteve reunida a Comissão Especial para Obras, nomeada através da Portaria nº 246/2017 de dez de maio de dois mil e dezessete, composta pelos membros NILEIDE T. PERSZEL, OLGA DUARTE TIEREZIN, LEANDRO SCHMIDT, GUILHERME SEIFERT NETO, para abertura e julgamento do envelope "B" - Propostas de Preços, relativas à licitação acima citada, uma vez que decorreu o prazo legal para recursos, sem que houvesse interposição de nenhum recurso. Aberta a sessão, a comissão registrou a presença dos representantes das licitantes: CELSO VICENTE PINTO – EPP representada por Celso Vicente Pinto; e Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME representada por Claudimir Luiz Zancan. A seguir a comissão realizou a abertura do envelope "B" - Proposta de Preços, das licitantes habilitadas: CELSO VICENTE PINTO – EPP, CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME, PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA – ME, QUALITÁ ENGENHARIA LTDA – ME e Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA considerando o critério de julgamento sob regime de empreitada global. Foram apresentadas as seguintes propostas: CELSO VICENTE PINTO – EPP no valor global de R\$ 353.737,71 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos); CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME no valor global de R\$ 341.245,76 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos); PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA – ME no valor global de R\$ 341.162,52 (trezentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); QUALITÁ ENGENHARIA LTDA – ME no valor global de R\$ 366.477,15 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quinze centavos); Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA no valor global de R\$ 370.367,98 (trezentos e setenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos). Analisada a apresentação da proposta conforme item 7(sete) do edital e indagados os representantes sobre algo a constar em ata o representante Celso Vicente Pinto da empresa CELSO VICENTE PINTO – EPP arguiu sobre os valores unitários que multiplicados pela quantidade não correspondem com valor total dos itens das licitantes CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME e PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA – ME, o que foi também constatado pelos técnicos Guilherme e Leandro da comissão, sendo assim a comissão decidiu pela suspensão do certame para análise técnica das planilhas de serviços (anexo 12 do edital). Todos os presentes rubricaram a documentação dos envelopes e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata às dezesseis horas e dez minutos que será assinada pelos membros da Comissão e pelos participantes que assim o desejarem.





FOLHA DE ATA Nº 222/2017
ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA ABERTURA E
JULGAMENTO DO ENVELOPE "B" PROPOSTA DE
PREÇOS. LICITAÇÃO Nº 11/2017 – TOMADA DE PREÇOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO
PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA, COM ÁREA DE 266,90M2,
SOBRE OS LOTES NºS 01, 03 E 05, DA QUADRA 1357, NA
ESQUINA DAS RUAS FELICE MANFROI E MARAU, NO
BAIRRO JÚPITER, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO
BELTRÃO – PR.


NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da comissão


OLGA DUARTE TIEZERIN
Membro da comissão


GUILHERME SEIFERT NETO
Membro da comissão


LEANDRO SCHMIDT
Membro da comissão


Claudimir Luiz Zanican
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA – ME


Celso Vicente Pinto
CELSO VICENTE PINTO – EPP



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PORTARIA MUNICIPAL N.º 238 DE 10 DE MAIO DE 2017

Designa fiscal para execução da construção de um Centro Público de Convivência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o engenheiro ELIO VICENTE PINTO, inscrito no CREA/PR n.º 34.348/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - Contratação de empresa para especializada para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m², sobre os lotes n.º 01, 03 e 05, da quadra 1.357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - TOMADA DE PREÇO n.º 11 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 10 de maio de 2017.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DISPENSA Nº 53/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de portão de giro e portal de entrada, para a Escola Municipal Basílio Tiecher.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	NELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI	UN	1,00	2.400,00	2.400,00
2	NELLY ROBERTA TRAPP - EIRELI	UN	1,00	1.400,00	1.400,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa nº 53/2017 - R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2017.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:240BEA12

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ de 5.555,43m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, das vias públicas com pavimentação de pedras irregulares a seguir relacionadas: Rua Marechal Hermes da Fonseca (trecho 1 entre as Ruas Tapajós e São Francisco); Rua Marechal Hermes da Fonseca (trecho 2 entre as Ruas Tapajós e São Francisco); Rua Tapajós (trecho entre as Ruas Marechal Hermes da Fonseca e José Bonifácio); Travessa Lauro B. Baggio (trecho entre as Ruas Marechal Hermes da Fonseca e José Bonifácio); Rua Santo Inácio de Loyola (trecho entre as Ruas Marechal Floriano Peixoto e Marechal Hermes da Fonseca); Rua Marechal Hermes da Fonseca (trecho entre as Ruas Santo Inácio de Loyola e Santa Maria Bernardetti) e Avenida Prefeito Guiomar Jesus Lopes (trecho entre as Ruas Marechal Floriano Peixoto e Marechal Hermes da Fonseca).

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R\$
1	PAYMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	UN	1,00	269.199,36

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº 13/2017 R\$ 269.199,36 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2017

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:E39B5995

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 246/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 10/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da ampliação de 184,88m2 do Centro de Convivência dos Idosos da Comunidade de Linha União, localizado sobre o lote rural nº 47-A2, gleba 11-FB, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

EMPRESA VENCEDORA: QUALITÁ ENGENHARIA LTDA. - ME
VALOR TOTAL R\$ 261.571,95 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

DATA: 02 de junho de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:122A56E5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 246/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666-93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - LICITAÇÃO Nº 11/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m2, sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfredi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR.

EMPRESA VENCEDORA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ME

VALOR TOTAL R\$ 370.367,98 (trezentos e setenta mil e trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos).

DATA: 05 de junho de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:36479B74

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 246/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 12/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

EMPRESA VENCEDORA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ME

Item	Especificação	Valor total da obra R\$
1	Execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo	157.111,05 (cento e cinquenta e sete mil e cento e treze reais e sessenta e cinco centavos)
2	Execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo	208.179,82 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e duas centavos)

DATA: 05 de junho de 2017.



000783

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 5364 / 2017

Requerente: **PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA - ME** CNPJ: 19.348.112/0001-66
Contato: **PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA - ME**
Telefone: **3524 1820**
Assunto: **LICITAÇÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO - Versão: 1**
Descrição: **SOLICITAÇÃO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **15** dias.

Francisco Beltrão, 08 de Junho de 2017.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

XXO: _____

A EXMA SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

A SENHORA NILEIDE T. PERZEL

Com referência ao processo Tomada de Preços nº 11/2017.

PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.348.112/0001-66, com sede a Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 390, Centro, Francisco Beltrão-PR, por meio de seu sócio administrador Mateus Serraglio, vem perante Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 5º, XXXIV e LV, "a", e 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as determinações contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mais precisamente o art. 109, I, "b", e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a equivocada decisão proferida por essa respeitável Comissão de Licitação que a julgou como desclassificada no presente certame, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso V. Exa. não se convença das razões abaixo formuladas e, "*spont propria*", não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, pela classificação da signatária.

DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é plenamente tempestivo, uma vez que a decisão pela desclassificação da Recorrente se deu aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2017. Considerando que o prazo LEGAL para a interposição de medida recursal é de 05 (cinco) dias úteis, conforme se extrai da disposição do art. 109 da Lei 8.666/93, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas,

vez que o prazo final para a interposição do presente recurso por via administrativo se dará em 12 (doze) de junho de 2017. Assim deve essa respeitável Comissão de Licitação conhecer e julgar o presente petição recursal.

O MOTIVO DO RECURSO

A presente medida é interposta em decorrência de haver, esta respeitável Comissão de Licitação, desclassificado a Recorrente do certame supra especificado, com o fundamento de que "constatou-se que a planilha de serviços por item contém erros de cálculo", baseando-se no item **12.2** do edital do certame.

DAS RAZÕES DO RECURSO

Cumprir destacar inicialmente, que a proposta apresentada pela Recorrente, é a mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que trata-se da melhor proposta apresentada.

Ocorre que o fundamento utilizado pela Comissão de Licitação é equivocado, pois a proposta apresentada não compreende "erro de cálculo", e sim uma mero erro formal da planilha, sendo que está perfeitamente preservado o valor global da proposta.

A Comissão de Licitação adotando excesso de rigor e formalismo desclassificou a Recorrente, pelo fato de a proposta apresentada conter, em alguns itens da planilha de serviços meros erros formais de digitação, em razão da formatação da mesma no sistema do Excel, visto que o próprio edital veda a apresentação de proposta que contenha mais que duas casas após a vírgula, na composição do preço na planilha de serviços (item 7.1.2 do edital).

Destarte, com o objetivo de cumprir as disposições do edital, a Recorrente utilizou-se do critério de arredondamento do valor dos itens da planilha, sem no entanto tal arredondamento, afetar o valor final proposto pelo Recorrente.

Notadamente a proposta apresentada é perfeitamente aceitável, pois reflete a melhor proposta apresentada, sendo que um mero erro formal não pode macular a busca pela proposta mais vantajosa.

O julgamento da proposta, realizado pela Comissão de Licitação, de desclassificar a Recorrente por um mero detalhe na planilha de

serviços, sem possibilitar a Recorrente a correção de tal ínfimo vício, contrapõe a necessidade de utilização do formalismo moderado.

A Recorrente não pode ser excluída do processo licitatório em epígrafe por conta de uma questão irrelevante, ou seja, um erro meramente formal na apresentação da proposta, que em nada altera o seu conteúdo e valor originário.

A doutrina e a jurisprudência repudiam o rigorismo formal e homenageiam as decisões administrativas que, a bem dos demais princípios regentes da Administração Pública, afastam a inabilitação e a desclassificação de concorrentes por fatos irrelevantes (como no caso em tela), que não afetam a objetividade e a efetividade de suas propostas perante o Poder Público e nem os põem em posição vantajosa em relação aos demais participantes.

Nesse passo, a atividade administrativa exige prestígio aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

O princípio da razoabilidade recomenda, em linhas gerais, uma certa ponderação dos valores jurídicos tutelados pela norma aplicável à situação de fato.

Como bem explica o festejado professor Marçal Justen Filho:

"O princípio da proporcionalidade restringe o exercício das competências públicas, proibindo o excesso. A medida limite é a salvaguarda dos interesses públicos e privados em jogo. Incumbe ao Estado adotar a medida menos danosa possível, através da compatibilização entre os interesses sacrificados e aqueles que se pretende proteger" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005, pg.60).

Também leciona que:

"O princípio da proporcionalidade, prestigia a "instrumentalidade das normas jurídicas em relação aos fins a que se orientam" e "exclui interpretações que tornem inútil a(s) finalidade(s) buscada(s) pela norma". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11 Ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 66- 67).

4
P

Note-se que o vício de natureza formal, apresentado na proposta pela Recorrente, licitante vencedora, que não atendeu a formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem *nem implicou prejuízo para os demais participantes*, bem como o vício apontado não interferiu no **juízo objetivo da proposta**, portanto não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à Recorrente, eis que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa

Como regra, o Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes, vejamos:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário TCU).

Recentemente, ao analisar hipótese semelhante, o TCU indicou ser **DEVER** da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta e reafirmou a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto:

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitante não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitante para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário TCU).

É importante sinalizar que a lei de licitações, ao prever a possibilidade de realização de diligências (art. 43, §3º), expressamente vedou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Nesse sentido:

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, faculta pelo art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documentos novo ou afronta a

isonomia entre os participantes. (Acórdão 2.873/2014 - Plenário TCU).

Constata-se que o Tribunal de Contas da União entende que o ajuste sem a alteração do valor global não representaria apresentação de informações ou documentos novos, mas apenas o detalhamento do preço já fixado na disputa de lances ou comparação de propostas.

Nota-se que eventuais erros de natureza formal no preenchimento da proposta não devem implicar na exclusão automática do licitante do certame. Pelo contrário, constatado o erro na proposta do licitante, deve a Administração franquear o seu saneamento, possibilitando, assim, o ajuste da proposta apresentada, desde que a adoção desse procedimento não resulte na majoração do valor total da proposta apresentada pelo licitante. Cumpre ressaltar que o Recorrente vincula-se por meio do valor total da sua oferta.

Assim Invoca a Recorrente, a observância dos julgados, bem como o art. 43 da lei nº 8.666/93 que prevêem a possibilidade de correção de vícios que não se revelarem insanáveis, e ressalta que o ato de desclassificação de sua proposta macula o bom andamento do certame e traz prejuízo ao erário.

Se tamanho rigor e formalismo é cabível no presente certame, o mesmo não foi aplicado à todas as propostas, uma vez que a proposta que "supostamente" cumpriu com as disposições do edital, não cumpriu com todas as exigências do edital, isto pois, a proposta "vencedora" não apresenta as páginas numeradas, conforme requer o item 7.1.2, letra "f".

Note-se que a citação acima se dá somente a título exemplificativo, demonstrando que **o excesso de rigor e formalismo prejudicam o bom andamento do procedimento licitatório, e a busca pela proposta mais vantajosa, este, o objetivo principal de todo procedimento licitatório.**

Cumpre destacar que, a proposta, que conforme a Comissão de Licitação, "cumpriu" com as disposições do edital, apresentada pela licitante Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA, **apresenta uma diferença de 8% (oito por cento) em relação a proposta mais vantajosa, apresentada pela Recorrente, o que resulta em valores exatos de R\$ 29.205,46 (vinte e nove mil duzentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), em claro prejuízo ao erário público,** em razão de uma análise superficial, desconforme com o princípio do formalismo moderado, e a inobservância dos demais princípios, disposições legais e entendimento jurisprudencial.

Ressalta-se que a proposta da Recorrente se apresenta como a mais vantajosa para a Administração Pública, ao passo que a manutenção da decisão de desclassificação da Recorrente demonstra efetivo DANO ao erário, por mera inobservância dos preceitos legais atinentes pela Comissão de Licitação, o que pode levar, se mantida tal decisão, a anulação do certame, inclusive, passível de penalização dos agentes públicos envolvidos.

REQUERIMENTOS

Assim é que se **REQUER** a essa respeitável Comissão Especial de Licitação que se digne de **rever e reformar** a decisão exarada, mais precisamente que julgou como desclassificada no presente certame a licitante PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA, visto que a CLASSIFICAÇÃO da mesma é imprescindível para a validade do presente procedimento público licitatório, vez que, conforme fartamente demonstrado, a proposta apresentada é perfeitamente aceitável, desde que sanado o erro formal, tendo em vista ser a proposta mais vantajosa.

Não sendo acatado o pedido acima formulado, **REQUER** que se digne V. Exa. de fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como de direito.

PEDE sejam intimadas as demais licitantes para, querendo, impugnarem o presente recurso administrativo.

Não sendo acatado a presente medida recursal, **REQUER** que sejam extraídas peças de todo o processo licitatório, e encaminhadas ao Recorrente, com o fim de instruir procedimento judicial próprio, que discutirá o feito na busca de reconhecimento do direito ora invocado.

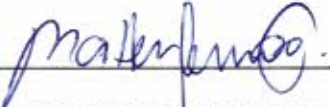
Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Francisco Beltrão, 08 de Junho de 2017.

000790




MATEUS SERRAGLIO
SÓCIO ADMINISTRADOR



FOLHA DE ATA Nº 227/2017

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA ANÁLISE TÉCNICA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS. LICITAÇÃO Nº 11/2017 – TOMADA DE PREÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA, COM ÁREA DE 266,90M2, SOBRE OS LOTES NºS 01, 03 E 05, DA QUADRA 1357, NA ESQUINA DAS RUAS FELICE MANFROI E MARAU, NO BAIRRO JÚPITER, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

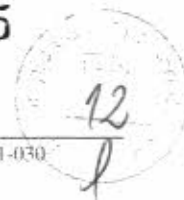
Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às onze horas (11hs00min), na Sala de Licitações da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, esteve reunida a Comissão Especial para Obras, nomeada através da Portaria nº 246/2017 de dez de maio de dois mil e dezessete, composta pelos membros NILEIDE T. PERSZEL, JOÃO THIAGO DUARTE, LEANDRO SCHMIDT e GUILHERME SEIFERT NETO, para análise técnica das planilhas de serviços da licitação em epígrafe. Ao analisar a planilha de serviços da licitante PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA – ME constatou-se que a Planilha de Serviços por item contém erros de cálculo como verificados, por exemplo, nos itens 1.2.2, 1.2.4, 1.3.1.1 e 1.8.4 da planilha, sendo declarada desclassificada a proposta de preços com base no item 12.2 do edital. Ao analisar a planilha de serviços da licitante CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME constatou-se que a Planilha de Serviços por item contém erros de cálculo como verificados, por exemplo, nos itens 1.2.1.1, 1.3.1.3, 1.3.2.7 e 1.4.1 da planilha, sendo declarada desclassificada a proposta de preços com base no item 12.2 do edital. Ao analisar o Detalhamento do índice do BDI da licitante CELSO VICENTE PINTO – EPP foi constatado que esta apresentou índice do BDI desatualizado, ou seja, utilizando como parâmetro o acórdão do TCU 325/2007 não correspondente ao acórdão do TCU – 2622/2013 por esta razão foi declarada desclassificada a proposta de preços com base nos itens 7.1.3 e 12.1 do edital. Ao analisar a planilha de serviços da licitante QUALITÁ ENGENHARIA LTDA – ME constatou-se que a Planilha de Serviços por item contém erros de cálculo como verificados, por exemplo, nos itens 1.2.4, 1.2.6.1, 1.4.1 e 1.8.3 da planilha, sendo declarada desclassificada a proposta de preços com base no item 12.2 do edital. Restaram portanto desclassificadas as propostas de preços das licitantes: PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA – ME, CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME, CELSO VICENTE PINTO – EPP e QUALITÁ ENGENHARIA LTDA – ME. Realizada apuração, resultou declarada vencedora a licitante: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME para o item 01 do objeto do edital no valor global de R\$ 370.367,98 (trezentos e setenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos). A efetiva contratação fica condicionada a homologação pela autoridade competente. Todos os presentes rubricaram a documentação dos envelopes e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata às onze horas e trinta minutos que segue assinada pelos membros da Comissão.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da comissão

JOÃO THIAGO DUARTE
Membro da comissão

GUILHERME SEIFERT NETO
Membro da comissão

LEANDRO SCHMIDT
Membro da comissão



FOLHA DE ATA Nº 221/2017

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS. LICITAÇÃO Nº 11/2017 – TOMADA DE PREÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA, COM ÁREA DE 266,90M2, SOBRE OS LOTES NºS 01, 03 E 05, DA QUADRA 1357, NA ESQUINA DAS RUAS FELICE MANFROI E MARAU, NO BAIRRO JÚPITER, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas (15hs00min), na Sala de Licitações da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, esteve reunida a Comissão Especial para Obras, nomeada através da Portaria nº 246/2017 de dez de maio de dois mil e dezessete, composta pelos membros NILEIDE T. PERSZEL, OLGA DUARTE TIEREZIN, LEANDRO SCHMIDT, GUILHERME SEIFERT NETO, para abertura e julgamento do envelope "B" - Propostas de Preços, relativas à licitação acima citada, uma vez que decorreu o prazo legal para recursos, sem que houvesse interposição de nenhum recurso. Aberta a sessão, a comissão registrou a presença dos representantes das licitantes: CELSO VICENTE PINTO – EPP representada por Celso Vicente Pinto; e Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME representada por Claudimir Luiz Zancan. A seguir a comissão realizou a abertura do envelope "B" - Proposta de Preços, das licitantes habilitadas: CELSO VICENTE PINTO – EPP, CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME, PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA – ME, QUALITÁ ENGENHARIA LTDA – ME e Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA considerando o critério de julgamento sob regime de empreitada global. Foram apresentadas as seguintes propostas: CELSO VICENTE PINTO – EPP no valor global de R\$ 353.737,71 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos); CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME no valor global de R\$ 341.245,76 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos); PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA – ME no valor global de R\$ 341.162,52 (trezentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); QUALITÁ ENGENHARIA LTDA – ME no valor global de R\$ 366.477,15 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quinze centavos); Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA no valor global de R\$ 370.367,98 (trezentos e setenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos). Analisada a apresentação da proposta conforme item 7(sete) do edital e indagados os representantes sobre algo a constar em ata o representante Celso Vicente Pinto da empresa CELSO VICENTE PINTO – EPP argüiu sobre os valores unitários que multiplicados pela quantidade não correspondem com valor total dos itens das licitantes CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME e PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA – ME, o que foi também constatado pelos técnicos Guilherme e Leandro da comissão, sendo assim a comissão decidiu pela suspensão do certame para análise técnica das planilhas de serviços (anexo 12 do edital). Todos os presentes rubricaram a documentação dos envelopes e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata às dezesseis horas e dez minutos que será assinada pelos membros da Comissão e pelos participantes que assim o desejarem.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 19.348.112/0001-66



MATHEUS FERNANDO SERRAGLIO, brasileiro, solteiro, nascido em 20/09/1994, (vinte de setembro de hum mil novecentos e noventa e quatro), estudante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Tenente Camargo nº. 2691, bairro Nsa. Sra. Aparecida – CEP nº. 85601-610, portador do CPF/MF nº. 097.996.859-31, carteira de identidade RG nº. 8.931.377-5 SSP/PR, LUCIANO ALVES, brasileiro, solteiro, nascido em 25/07/1989 (vinte e cinco de julho de hum mil novecentos e oitenta e nove), engenheiro, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – PR, à Rua Santa Maria nº. 1206, bairro Cango – CEP nº. 85604-000, portador do CPF/MF nº. 073.425.019-30, carteira de identidade RG nº. 9.850.306-4 SSP/PR, únicos sócios da empresa PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 19.348.112/0001-66, registrada da Junta Comercial do Paraná, sob o Nire nº 41207759433, com contrato social arquivado em 27 de novembro de 2013 e posterior alteração contratual arquivada em 16 de dezembro de 2013, resolvem alterar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O sócio LUCIANO ALVES, que possui na sociedade 50.000 (cinquenta mil quotas), no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo onerosamente a totalidade de suas quotas, pelo valor nominal, para o sócio remanescente MATHEUS FERNANDO SERRAGLIO.

Cláusula Segunda: Em decorrência das alterações havidas o capital social da empresa na forma prevista neste ato na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
MATHEUS FERNANDO SERRAGLIO	500.000	R\$ 500.000,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00

Cláusula Terceira: O sócio que se retira da sociedade declara haver sanado todos os seus direitos perante a sociedade, nada tendo mais a reclamar, dando-lhes geral, irrevogável e irretroatável quitação.

Cláusula Quarta: Nos termos do artigo 1033 IV da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 dias sob pena de dissolução ou transformação.

Cláusula Quinta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes no contrato primitivo e subsequentes alterações não colidentes com o presente instrumento.

Cláusula Sexta: Fica o eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 09:11 SOB Nº 20165105445.
PROTOCOLO: 165105445 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602307502. NIRE: 41207759433.
PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

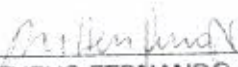
A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA-ME
 CNPJ/MF Nº 19.348.112/0001-66

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todas as suas cláusulas.

Francisco Beltrão – PR, 17 de agosto de 2016.


 MATHEUS FERNANDO SERRAGLIO


 LUCIANO ALVES

Elaborado pelo contabilista: MARCOS CESAR LAMPUGNANI
 Cadastrado no CRC/PR nº. 034106/O-4 – Francisco Beltrão – PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 09:11 SOB Nº 20165105445
 PROTOCOLO: 165105445 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602307502 NIRE: 41207759433
 PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

000798



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
COMPLACIDA TABELIONATO DE NOTAS
RUA SETE DE ABRIL, 1000 - CENTRO - FONE: (46) 3524-3480
FAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO 2ng76.qmpyH.nBUE CTRL: ulMro.k04S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de:-
000730 NATHÉAS FERNANDES SERRAVALLO.....

Em Teste da verdade.
Francisco Beltrão, 07 de outubro de 2016

Iracema Miranda
Iracema Miranda



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
COMPLACIDA TABELIONATO DE NOTAS
RUA SETE DE ABRIL, 1000 - CENTRO - FONE: (46) 3524-3480
FAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS

SELO fng7c.93Eph.ya918 CTRL: ffgk0.am9S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de:-
000733 LUCIANO ALVES.....

Em Teste da verdade.
Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2016

Iracema Miranda
Iracema Miranda

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2016 09:11 SOB Nº 20165105445.
PROTOCOLO: 165105445 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602307502. NIRE: 41207759433.
PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA - ME



Libertad Boqus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 28/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Assunto: **Recurso administrativo - Tomada de Preços 11/2017**

De: Departamento de Licitações <licitacoes@franciscobeltrao.com.br>

Para: <engenharia.qualita@gmail.com>, <z3construtora@hotmail.com>, <construtorasigma1@gmail.com>

Data: 09.06.2017 09:53

locaweb

- Recurso Administrativo Plano e Obra.pdf (607 KB)

Senhores,

Segue cópia do recurso administrativo interposto pela Empresa PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA. - ME, referente a classificação das propostas apresentadas à licitação 11/2017 - Tomada de Preços.

Lorizete - Licitações

000800



TOMADA DE PREÇOS N° 011/2017
INVÓLUCRO "B" – PROPOSTA DE PREÇO
PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA ME



INDICE

Carta Proposta	01
Planilha Orçamentaria.....	03
Composição BDI.....	06
Cronograma Físico Financeiro.....	07

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 08

PROPONENTE: Plano e Obra Construtora Ltda – Me

CNPJ: 19.348.112/0001-66

ENDEREÇO: Avenida Júlio Assis Cavalheiro, 390, salas 14 e 15 – Centro – Francisco Beltrão/PR.

E-mail: gruposerraglio@gmail.com

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços nº 011/2017.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m², sobre os lotes nº 01, 03 e 05 da quadra 1357, na esquina das ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do Material (R\$)	Valor da Mão de obra (R\$)	Valor total da obra (R\$)
1	54917	Execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m ² , sobre os lotes nº 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária	201.285,89	139.876,63	341.162,52

Apresentamos o valor total para o item 1, de trezentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos.

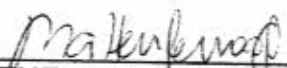
O prazo de execução do objeto da licitação é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

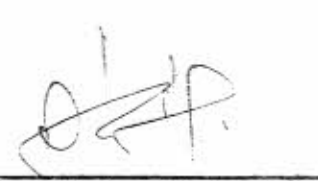
Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.



MATHEUS FERNANDO SERRAGLIO
CPF: 097.996.859
RG: 8.931.377-5



Odarci Antonio Serraglio
RG 895.700-PR CREA PR-6958/D



Planilha de composição do BDI, conforme Acórdão nº 2622/2013 TCU Plenário

Cálculo do BDI, segundo fórmula do Acórdão 2.622/2013-TCU-Pleno:

Tipo de obra: 1 Informe a base de cálculo do ISSQN
 Construção de edifícios: 1 () Sobre os serviços

(X) Sobre a mão-de-obra

Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da
 folha de pagamento. Lei 12844/2013.

(X) Sem desoneração

() Com desoneração

BDI = 24,99 %

OBRA - Serviços:

	Intervalo admissibilidade			Valores Propostos
	Min.	Med.	Máx.	
AC =	3,00%	4,00%	5,50%	5,00%
L =	6,16%	7,40%	8,96%	8,60%
S + G =	0,80%	0,80%	1,00%	1,00%
R =	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
DF =	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
I =				5,65%

Impostos: 5,65%

PIS: 0,65%

COFINS: 3,00%

ISS: 2,00%

PREVIDÊNCIA: 0,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

maite...

[Signature]

Odarci António Serraglio
 RG 895.700-PR CREA PR-6958/D

[Signature]

[Signature]

[Signature]

1- LICITAÇÃO Nº 011/2017 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 333/2017.

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação para o objeto do presente edital, descrito no item 2, a fim de participar da licitação por **TOMADA DE PREÇOS** tipo menor preço, sob regime de empreitada global a preços fixos e sem reajuste, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões do setor de licitações da sede do **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO-PR**, situada a **RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - FRANCISCO BELTRÃO-PR.**, para contratação de empresa especializada para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m², sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

1.3 – Neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) e tendo em vista que a Administração não possui plataforma disponível em seu sistema de dados para efetuar a subcontratação de empresas.

1.4 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia 24 de maio de 2017, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 24 de maio de 2017, às 14:00 horas.

1.5 – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do **TERMO DE RENÚNCIA**, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.6 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.6.1. Carta credencial – anexo 01
- 1.6.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.6.3. Declaração de responsabilidade técnica – anexo 03
- 1.6.4. Declaração de idoneidade – anexo 04
- 1.6.5. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte – anexo 05
- 1.6.6. Termo de renúncia – anexo 06
- 1.6.7. Declaração indicando o profissional da área de segurança do trabalho – anexo 07
- 1.6.8. Carta proposta de preços – anexo 08
- 1.6.9. Atestado de visita/declaração de dispensa de visita técnica – anexo 09
- 1.6.10. Minuta do contrato – anexo 10
- 1.6.11. Cronograma físico-financeiro – anexo 11
- 1.6.12. Modelo de planilha – anexo 12
- 1.6.13. Planilha de serviços, quantitativos e valores – anexo 13
- 1.6.14. Memorial descritivo – anexo 14
- 1.6.15. Projetos – anexo 15

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m², sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das

Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor total máximo estimado R\$
1	54917	Execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266.90m ² , sobre os lotes n ^{os} 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.	416.153,41

2.2 – A obra será contratada sob o regime de empreitada por preço global, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, sem reajuste de preços.

2.3 – Os valores unitários do material e da mão-de-obra apresentados na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo 12, não poderão ser superiores aos valores unitários do material e da mão-de-obra constantes da “planilha de serviço, quantitativos e valores” – anexo 13, que integra o edital, sob pena de desclassificação.

2.4 – Os quantitativos apresentados pela Licitante, na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo 12, deverão ser iguais aos que constam da “planilha de serviços, quantitativos e valores” – anexo 13, sob pena de desclassificação.

2.5 – Ao executar a obra, a Proponente, além da “planilha de serviços, quantitativos e valores” – anexo 13, deverá observar: o projeto e o memorial descritivo. Restando dúvidas, o licitador, através de sua Secretaria de Urbanismo, poderá fornecer esclarecimentos supletivos aos interessados.

2.6 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.7 - As obras deverão ser executadas de acordo com o edital e seus anexos, especialmente o memorial descritivo e o projeto (Anexos 14 e 15), obedecendo às normas da ABNT.

2.8 - Visita técnica

2.8.1. As empresas interessadas, por intermédio de seu Responsável Técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a obra descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

2.8.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 23 de maio de 2017 e o Município fornecerá à proponente o atestado de visita (modelo – anexo 09-a).

2.8.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS n^o 011/2017. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – Anexo 09-b).

2.8.3. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Visita Técnica** deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS "A" e "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

- a) TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017
INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE
- b) TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017
INVÓLUCRO "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA PROPONENTE

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes "A", caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

5.1 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de FRANCISCO BELTRÃO, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000 - Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 16:00 horas.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - Deverão estar inseridos no invólucro "A", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via (preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados), ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "A". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

6.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 - Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de



sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. 29

6.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante e/ou do responsável técnico indicado pela licitante, relativo à execução de obra de complexidade tecnológica e operacional de características semelhantes ao objeto do presente edital.

6.1.2.1.1 – O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

6.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo 03), indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU , através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do responsável técnico elencado no subitem 6.1.2.2.

6.1.2.5 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da Licitante.

6.1.2.5.1 – O responsável técnico indicado pela Licitante no documento especificado no item 6.1.2.2, deverá ser o mesmo que constar no registro da Pessoa Jurídica (licitante) fornecido pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5.2 – ~~É permitida~~ a indicação de somente um responsável técnico. ³⁰
A indicação, pela licitante, de dois ou mais responsáveis técnicos culminará na inabilitação imediata da licitante.

6.1.2.6 – Declaração indicando o profissional da área de segurança do trabalho (técnico e/ou engenheiro – de acordo com as exigências do Ministério do Trabalho), (anexo 07). O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.6.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.7 – Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional da área de segurança do trabalho, elencado no subitem 6.1.2.6, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.8 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do profissional da área de segurança do trabalho elencado no subitem 6.1.2.9, quando se tratar de engenheiro ou arquiteto e comprovação de registro no Ministério do Trabalho e Emprego, quando se tratar de técnico em segurança do trabalho.

6.1.2.9 – Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02);

6.1.2.10 – Atestado de Visita e/ou Declaração de dispensa de visita técnica (anexo 09)

6.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

6.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 30 (trinta) dias que antecederem a abertura da licitação.

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 - Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

6.1.4.4 – Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

6.1.4.4.1 – Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

6.1.4.4.2 – Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

6.1.5 – Declarações

6.1.5.1 – Declaração de idoneidade (anexo 04).

6.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 – Documentos facultativos

6.5.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 5), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 – Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 6, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro "B", devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO "B". O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

7.1.1 – Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas, com cabeçalho contendo os dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, etc.). A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com indicação do valor da mão-de-obra e material, separadamente.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento; Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60(sessenta) dias.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 12).

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material separadamente, por item.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do responsável técnico.

7.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 – Detalhamento do índice do BDI utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013.

7.1.4 – Cronograma físico-financeiro.

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 11), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e/ou CAU e assinatura do responsável técnico.

8 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

8.1 – Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

8.2 – O recolhimento da garantia de manutenção da proposta obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

37

8.3 – A garantia de manutenção poderá ser efetuada mediante:

8.3.1 – Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador.

8.3.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90(noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem;

8.3.2.1 – A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

8.3.3 – Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90(noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação

8.3.3.1 – O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

8.4 – A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

8.5 – O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.6 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.6.1 – Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao Licitador.

8.6.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90(noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.6.3 – Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90(noventa) dias.

8.7 – Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.8 – O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.9 – A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação.
- b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:
 - (i) à assinatura do Contrato;

35
f

(ii) ao recolhimento da garantia adicional quando houver, e/ou a garantia de execução requerida.

8.10 – A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.11 – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

9.1 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.2 - Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

10- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 150(cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, mediante ordem de serviço.

10.1 - O prazo de vigência do contrato é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da sua assinatura.

11 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS "A" (DOCUMENTAÇÃO) E "B" (PROPOSTAS)

11.1 – Os invólucros "A" e "B" de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 24 de maio de 2017, até às 14:00 horas, na sede do Licitador, à rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações.

11.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Francisco Beltrão, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

11.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros "A", contendo a documentação solicitada no item 6 deste Edital.

11.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

11.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

11.4 - Após a abertura dos invólucros "A" a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

11.5 - A Comissão de Licitação comunicará as proponentes, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br, a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

11.6 - Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

11.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

11.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

11.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

11.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

11.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

11.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

12.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

12.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

12.4 - Da classificação das propostas de preços:

12.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

12.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

12.4.3 - Verificado o empate entre 02(duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

12.4.3.1 – Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

12.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas

12.5 – Será desclassificada:

12.5.1 – A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

12.5.2 – A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

12.5.3 – A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

12.5.3.1 – Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.5.3.2 – Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50%(cinquenta) por cento) do preço orçado pelo Licitador. ou
- b) preço global orçado pelo Licitador.

12.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas "a" e "b" acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

12.5.4 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2(objeto).

12.5.5 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 deste edital.

12.5.6 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 deste edital.

12.5.7 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

12.6 – O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão fixados em lugar próprio, na sede do Município de FRANCISCO BELTRÃO, e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

35

12.7 - Após a divulgação do julgamento e dentro do prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

14.2 - O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

14.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

14.5.1 - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

14.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento)

14.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

14.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

14.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida

para o resguardo do interesse público.

14.6 – A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

15 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

15.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

15.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

15.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18, na sua versão mais recente.

15.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

16 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita do CONTRATO DE REPASSE Nº 817282/2015/FNAS/CAIXA – PROCESSO Nº 1026164-22/2015.

16.2 – As despesas serão empenhadas na conta:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1850	06.006	08.241.0801.1.027	4.4.90.51.01.99	000
1870				1105

17 – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

17.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

17.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

17.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

17.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

17.5 – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

17.6 – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

17.7 – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

17.8 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

17.9 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A fiscalização da obra será feita por fiscal designado pelo Município.

18.2 – A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 – A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

18.4 – A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.5 – A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.7 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.8 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.10 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.11 - O presente edital rege-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.13 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de FRANCISCO BELTRÃO, a rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - telefone (046) 3520-2103, no horário de expediente e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2017.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de preços nº 011/2017.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de preços nº 011/2017.

Objeto:

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 03

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 011/2017.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU nº	Data do registro

(local e data)

(nome, CPF, RG e assinatura do responsável técnico)

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 011/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº 011/2017, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 05

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 011/2017 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)



À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços nº 011/2017.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços nº 011/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL DA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
ANEXO 07

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 011/2017.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o profissional da área de segurança do trabalho responsável pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA e/ou CAU (para engenheiro e arquiteto) ou Registro no Ministério do Trabalho e Emprego (para técnico em Segurança do Trabalho).	Data do registro

(local e data)

(nome, RG e assinatura do profissional)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

49

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

A Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de preços nº 011/2017

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m², sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	54917	Execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m ² , sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.			

O prazo de execução do objeto da licitação é de ...dias, contados da data da assinatura do contrato e da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA - ANEXO 09

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira do CREA/CAU nº _____ representando a empresa _____ CNPJ nº _____, nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

Representante do Município
(Secretarias de Planejamento ou Urbanismo)
Identificação
Assinatura

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2017.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG

MINUTA DO CONTRATO – ANEXO 10

Contrato de empreitada nº /2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e de outro a empresa , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor , inscrito no CPF/MF sob o abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua , nº , no bairro , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 011/2017 – Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m², sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, sendo:

Item	Código	Especificação	Valor do material R\$	Valor da mão de obra R\$	Valor total da obra R\$
1	54917	Execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m ² , sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.			

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para execução das obras contratadas, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ ().

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

52

pagamento será susulado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA e/ou CAU, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na Tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
 - Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra;
- Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de receita CONTRATO DE REPASSE Nº 817282/2015/FNAS/CAIXA - PROCESSO Nº 1026164-22/2015.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As despesas serão empenhadas nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1850	06.006	08.241.0801.1.027	4.4.90.51.01.99	000
1870				1105

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 150(cento e cinquenta) dias, contados da data da assinatura do presente termo, mediante ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 300 (trezentos) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução



e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5%(cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infulência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O(a) responsável técnico pela obra é o(a) senhor(a) _____ (qualificação profissional) inscrito(a) no CREA nº _____ e portador(a) do CPF nº _____

O(a) responsável pela área de segurança do trabalho é o(a) senhor(a) _____ (qualificação profissional) inscrito(a) no CREA sob o nº _____ e/ou com registro no Ministério do Trabalho nº _____ e portador(a) do CPF nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA BANCÁRIA

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo deverá ser depositado na conta....., agência....., do banco.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O(a) responsável pela fiscalização da obra é o(a) ~~estipulada~~....., designado(a) pela Portaria Municipal nº....., de.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 011/2017 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 011/2017 – Tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



FOLHA DE ATA Nº 221/2017

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS LICITAÇÃO Nº 11/2017 – TOMADA DE PREÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA, COM ÁREA DE 266,90M2, SOBRE OS LOTES NºS 01, 03 E 05, DA QUADRA 1357, NA ESQUINA DAS RUAS FELICE MANFROI E MARAU, NO BAIRRO JÚPITER, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às quinze horas (15hs00min), na Sala de Licitações da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, esteve reunida a Comissão Especial para Obras, nomeada através da Portaria nº 246/2017 de dez de maio de dois mil e dezessete, composta pelos membros NILEIDE T. PERSZEL, OLGA DUARTE TIEREZIN, LEANDRO SCHMIDT, GUILHERME SEIFERT NETO, para abertura e julgamento do envelope "B" - Propostas de Preços, relativas à licitação acima citada, uma vez que decorreu o prazo legal para recursos, sem que houvesse interposição de nenhum recurso. Aberta a sessão, a comissão registrou a presença dos representantes das licitantes: CELSO VICENTE PINTO – EPP representada por Celso Vicente Pinto; e Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME representada por Claudimir Luiz Zancan. A seguir a comissão realizou a abertura do envelope "B" - Proposta de Preços, das licitantes habilitadas: CELSO VICENTE PINTO – EPP, CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME, PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA – ME, QUALITÁ ENGENHARIA LTDA – ME e Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA considerando o critério de julgamento sob regime de empreitada global. Foram apresentadas as seguintes propostas: CELSO VICENTE PINTO – EPP no valor global de R\$ 353.737,71 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos); CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME no valor global de R\$ 341.245,76 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos); PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA – ME no valor global de R\$ 341.162,52 (trezentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos); QUALITÁ ENGENHARIA LTDA – ME no valor global de R\$ 366.477,15 (trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quinze centavos); Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA no valor global de R\$ 370.367,98 (trezentos e setenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos). Analisada a apresentação da proposta conforme item 7(sete) do edital e indagados os representantes sobre algo a constar em ata o representante Celso Vicente Pinto da empresa CELSO VICENTE PINTO – EPP argüiu sobre os valores unitários que multiplicados pela quantidade não correspondem com valor total dos itens das licitantes CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME e PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA – ME, o que foi também constatado pelos técnicos Guilherme e Leandro da comissão, sendo assim a comissão decidiu pela suspensão do certame para análise técnica das planilhas de serviços (anexo 12 do edital). Todos os presentes rubricaram a documentação dos envelopes e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata às dezesseis horas e dez minutos que será assinada pelos membros da Comissão e pelos participantes que assim o desejarem.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000839

56
P

Rua Octaviano Teixerira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (0**46) 3520-2121 - Fax. (0**46) 3523-1847 - CEP: 85601-030
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

FOLHA DE ATA Nº 222/2017

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS. LICITAÇÃO Nº 11/2017 - TOMADA DE PREÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA, COM ÁREA DE 266,90M2, SOBRE OS LOTES NºS 01, 03 E 05, DA QUADRA 1357, NA ESQUINA DAS RUAS FELICE MANFROI E MARAU, NO BAIRRO JÚPITER, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da comissão

OLGA DUARTE TIEZERIN
Membro da comissão

GUILHERME SEIFERT NETO
Membro da comissão

LEANDRO SCHMIDT
Membro da comissão

Claudimir Luiz Zancan
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA
LTDA - ME

Celso Vicente Pinto
CELSO VICENTE PINTO - EPP



FOLHA DE ATA Nº 227/2017

ATA DA SESSÃO REALIZADA PARA ANÁLISE TÉCNICA E JULGAMENTO DO ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS. LICITAÇÃO Nº 11/2017 – TOMADA DE PREÇOS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA, COM ÁREA DE 266,90M2, SOBRE OS LOTES NºS 01, 03 E 05, DA QUADRA 1357, NA ESQUINA DAS RUAS FELICE MANFROI E MARAU, NO BAIRRO JÚPITER, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às onze horas (11hs00min), na Sala de Licitações da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, esteve reunida a Comissão Especial para Obras, nomeada através da Portaria nº 246/2017 de dez de maio de dois mil e dezessete, composta pelos membros NILEIDE T. PERSZEL, JOÃO THIAGO DUARTE, LEANDRO SCHMIDT e GUILHERME SEIFERT NETO, para análise técnica das planilhas de serviços da licitação em epígrafe. Ao analisar a planilha de serviços da licitante PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA – ME constatou-se que a Planilha de Serviços por item contém erros de cálculo como verificados, por exemplo, nos itens 1.2.2, 1.2.4, 1.3.1.1 e 1.8.4 da planilha, sendo declarada desclassificada a proposta de preços com base no item 12.2 do edital. Ao analisar a planilha de serviços da licitante CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME constatou-se que a Planilha de Serviços por item contém erros de cálculo como verificados, por exemplo, nos itens 1.2.1.1, 1.3.1.3, 1.3.2.7 e 1.4.1 da planilha, sendo declarada desclassificada a proposta de preços com base no item 12.2 do edital. Ao analisar o Detalhamento do índice do BDI da licitante CELSO VICENTE PINTO – EPP foi constatado que esta apresentou índice do BDI desatualizado, ou seja, utilizando como parâmetro o acórdão do TCU 325/2007 não correspondente ao acórdão do TCU – 2622/2013 por esta razão foi declarada desclassificada a proposta de preços com base nos itens 7.1.3 e 12.1 do edital. Ao analisar a planilha de serviços da licitante QUALITÁ ENGENHARIA LTDA – ME constatou-se que a Planilha de Serviços por item contém erros de cálculo como verificados, por exemplo, nos itens 1.2.4, 1.2.6.1, 1.4.1 e 1.8.3 da planilha, sendo declarada desclassificada a proposta de preços com base no item 12.2 do edital. Restaram portanto desclassificadas as propostas de preços das licitantes: PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA – ME, CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME, CELSO VICENTE PINTO – EPP e QUALITÁ ENGENHARIA LTDA – ME. Realizada apuração, resultou declarada vencedora a licitante: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME para o item 01 do objeto do edital no valor global de R\$ 370.367,98 (trezentos e setenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos). A efetiva contratação fica condicionada a homologação pela autoridade competente. Todos os presentes rubricaram a documentação dos envelopes e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata às onze horas e trinta minutos que segue assinada pelos membros da Comissão.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da comissão

JOÃO THIAGO DUARTE
Membro da comissão

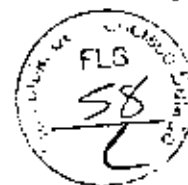
GUILHERME SEIFERT NETO
Membro da comissão

LEANDRO SCHMIDT
Membro da comissão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000841



PARECER JURÍDICO N.º 0623/2017

PROCESSO N.º : 5364/2017
RECORRENTE : PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA – ME
TOMADA DE PREÇOS N.º : 11/2017
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : RECURSO ADMINISTRATIVO

1 RETROSPECTO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA – ME** contra ato praticado pela Comissão de Licitação, na sessão pública realizada em 05 de junho de 2017, referente à Tomada de Preços n.º 11/2017, cujo objeto é a construção do Centro de Convivência do bairro Júpiter.

Alega, em apertada síntese, que a sua planilha orçamentária apresenta mero erro formal e não erro de cálculo conforme declarado pela Comissão de Licitação, o que evidencia rigorismo excessivo, já que garante restar preservado o valor global da proposta, sendo esta a mais vantajosa constante do certame. Assim, requer a reforma da decisão recorrida, considerando habilitada a Recorrente (fls. 01/07).

Juntou cópia planilha orçamentária (fls. 08/10), Ata da sessão (fls. 11/12) e 2ª Alteração Contratual (fls. 13/15).

A Comissão de Licitação encaminhou os autos para esta Procuradoria Jurídica Municipal para avaliar a admissibilidade do recurso, acompanhados de cópia da proposta da Recorrente (fls. 17/25), do edital (fls. 26/54) e Atas das sessões (fls. 55/57).

As demais proponentes foram intimadas para apresentarem contrarrazões (fl. 16), mas não houve manifestação.

É o relatório.

2 JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

O juízo de admissibilidade recursal deve levar em consideração a regra geral prevista no art. 109, *caput* e inc. I, letra "a", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993¹.

Na espécie, o recurso foi interposto por parte legítima (a **PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA – ME** participa do certame), interessada (já que pretende a sua habilitação), endereçado à autoridade competente, adequadamente motivado e devidamente representado (Contrato Social às fls. 13/15).

¹ "Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante;"



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

No que tange à tempestividade, a sessão que inabilitou a Recorrente foi realizada em 05/06/2017 (segunda-feira), sem haver representante legal da Recorrente no ato, como se vê pela ata da sessão (fl. 57), sendo que não há nos autos comprovação de intimação da mesma. Assim, considera-se que a Recorrente foi intimada da decisão tomada na data seguinte à sessão (06/16/2017 - terça-feira), sendo que o prazo para a interposição de recurso teve início somente em 07/06/2017 (quarta-feira), findando em 13/06/2017 (terça-feira), sendo que o recurso interposto pela Recorrente foi protocolado em 08/06/2017 (vide capa do processo). Portanto, conclui-se pela **tempestividade** do mesmo.

Os prazos do processo administrativo têm início na data da intimação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento (art. 66, *caput*,² da Lei n.º 9.784/99).

Superado o juízo de admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

3 FUNDAMENTAÇÃO

Durante a sessão pública (fl. 57) realizada em 05 de junho de 2017, referente à Tomada de Preços nº. 11/2017, a Comissão de Licitação assim se pronunciou especificamente sobre a questão:

(...) Ao analisar a planilha de serviços da licitante PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA - ME constatou-se que a Planilha de Serviços por item contém erros de cálculo como verificados, por exemplo, nos itens 1.2.2, 1.2.4, 1.3.1.1 e 1.8.4 da planilha, sendo declarada desclassificada a proposta de preços com base no item 12.2 do edital.

O item 12.2 do edital, referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes, assim dispõe:

12.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

A proposta da Recorrente foi desclassificada pela Comissão de Licitação por não ter satisfeito o item 12.2 do edital ao apresentar erro de cálculo em sua planilha orçamentária. Ou melhor, conforme se verifica às fls. 21/23, o valor total indicado nos itens 1.2.2, 1.2.4, 1.3.1.1 e 1.8.4 da sua planilha orçamentária difere em alguns centavos do valor obtido da soma total das quantidades descritas.

Ocorre que tudo leva a crer que foi um descuido da Recorrente.

Sua insurgência restringe-se ao formalismo exagerado imposto pela Comissão de Licitações no exame do documento por ela apresentado, notadamente garantindo que o valor global da proposta permanece inalterado, sendo que o equívoco se trata de mero erro de digitação de valores constantes da planilha de custos unitários.

² Art. 66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento."



A questão, então, é saber se o defeito encontrado na documentação apresentada pela Recorrente constitui *vício formal* ou *substancial*. Segundo o jurista Marçal Justen Filho³:

"Os defeitos de uma proposta podem ser classificados em formais ou substanciais. São formais os defeitos relacionados aos requisitos de exteriorização da proposta. São substanciais aqueles pertinentes aos requisitos de conteúdo da proposta. (...) Mas a distinção entre defeitos formais e defeitos substanciais não se destina a fornecer um critério absoluto de solução para disputas sobre desclassificação. É incorreto afirmar que todos os defeitos formais são sanáveis e que todos os substanciais não os são. Em todos os casos, é indispensável determinar a extensão e as decorrências do defeito. Há defeitos formais e substanciais sanáveis e existem aqueles que não comportam saneamento."

Vale lembrar que edital é lei entre a Administração e entre estes entre si, "(...) não sendo aceitável que a Administração, no decorrer do processo ou na realização do julgamento, descumpra as regras previamente estabelecidas no ato convocatório. (TCU, Acórdão n.º 3.474/2006, 1ª Câmara, rel. Min. Valmir Campelo)."⁴

Pois bem. O conteúdo do documento atende às disposições do edital. O problema está no equívoco em lançar os dados de valores na planilha de proposta contendo a diferença aritmética de alguns centavos, embora se verifique que todos os preços unitários lançados na proposta encontram-se abaixo dos orçados na planilha do órgão licitante.

Nessa linha de raciocínio, o vício no documento apresentado pela Recorrente é formal e sanável. A formalidade exacerbada vai de encontro ao interesse público, eis que o procedimento licitatório deve estimular a participação do maior número de concorrentes, de modo a ensejar a melhor proposta.

Dessa forma, mesmo um erro de forma de uma planilha não autoriza a desclassificação do licitante se for possível atingir o resultado correto mediante a consideração das demais informações existentes, o que abrange o presente caso.

A unidade da Constituição Federal implica diálogo de princípios e regras constitucionais entre si. Em caso de colisão, de prevalecer, de acordo com os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, aquele valor agregado à norma que melhor reflete, no caso concreto, os objetivos traçados pelo povo brasileiro, quando da elaboração da Carta de 1988, os quais se encontram explicitados no art. 3º, da Constituição Federal.⁵

Os chamados princípios "(...) da proibição de excesso, que em última análise, objetiva afetar a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, em lesão aos direitos fundamentais."⁶

³ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2006. p. 735.

⁴ *Ibidem*, p. 618.

⁵ "Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação."

⁶ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 93.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Salvo melhor juízo, os princípios em aparente antinomia na espécie são a *legalidade e isonomia x economicidade e eficiência*.

Celso Antônio BANDERIA DE MELLO escreve: "O princípio da legalidade, no Brasil, significa que a Administração nada pode fazer senão o que a lei determinar."⁷

Em idêntico sentido, Maria Sylvia Zanella DI PIETRO⁸:

É aqui que melhor se enquadra aquela idéia (sic) de que, na relação administrativa, a vontade da Administração Pública é a que decorre da lei. (...) A Administração Pública só pode fazer o que a lei permite; no âmbito das relações entre particulares, o princípio aplicável é o da autonomia da vontade, que lhes permite fazer tudo o que a lei não proíbe.

A isonomia impõe que "(...) é vedado à Administração escolher um particular sem observância de um procedimento seletivo adequado e prévio, em que sejam estabelecidas exigências proporcionadas à natureza do objeto a ser executado."⁹

Já a economicidade e a eficiência exigem que o "(...) Estado desembolse o mínimo e obtenha o máximo e o melhor. Em princípio, a economicidade se retrata no menor preço pago pelo Estado ou no maior lance por ele recebido, conforme a natureza da contratação."¹⁰

Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de imposição de consequências de severidade não qualificável, em um juízo lógico, como a necessária consecução do fim.¹¹

Nesse contexto, e levando-se em consideração que fica resguardado o valor global proposto, bem como que não se trata de apresentação de documento novo nem, tampouco, de alteração da proposta, a solução harmoniosa, que salvaguarda os interesses públicos e privados envolvidos é a concessão de prazo de 5 (cinco) dias para a Recorrente adequar os valores apresentados em sua planilha de custos de forma a atender o disposto no item 12.2 do edital, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL E DOS QUANTITATIVOS.

Essa decisão possui escopo no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993, a saber:

Art. 43. (...)

§ 3º. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

⁷ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. *Curso de direito administrativo*. 19 ed. São Paulo: Malheiros, 2009. p. 93.

⁸ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. 20 ed. São Paulo: Atlas, 2007, p. 58 e 59.

⁹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Op. cit.*, p. 60.

¹⁰ *Ibidem*, p. 62.

¹¹ *Ibidem*, p. 784.



Dessa forma, a adoção do prazo para sanar o vício permite a continuidade da competitividade, notadamente considerando que se trata de tomada de preços, em que o critério de julgamento é o menor preço e a proposta da Recorrente é a mais vantajosa. Nesse tipo de licitação, "(...) a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º)."¹²

Trata-se de mero erro formal, plenamente sanável, já que a sua observação não importa em alteração do preço, o que implica na obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

Firme nessas razões, considera-se de um rigor exagerado a postura tomada pela Comissão de Licitação ao desclassificar a proposta da Recorrente por não cumprir as condições previstas no item 12.2 do edital, sendo mais razoável, proporcional e adequada, a aplicação do § 3º do art. 43, da Lei n.º 8.666/93 com a concessão de prazo para regularização.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo PROVIMENTO do recurso interposto pela PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA - ME, com fulcro no art. 3º, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, no sentido de ser reformada a decisão da Comissão de Licitação, para o fim de conceder o prazo de 5 (cinco) dias para a Recorrente adequar os valores apresentados em sua planilha de custos, SEM ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL E DOS QUANTITATIVOS, de forma a atender o disposto no item 12.2 do edital, considerando classificada a sua proposta.

No que tange ao procedimento, mantida a decisão, o Presidente da Comissão de Licitação deverá informar no processo os motivos da decisão recorrida e, em seguida, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal (autoridade competente), para que decida o recurso administrativo, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993.¹³

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 16 de junho de 2017.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

¹² STJ, Recurso Especial n.º 797.170/MT, 1ª Turma, relatora Ministra Denise Arruda, j. 17/10/2006, DJ 07/11/2006, p. 252.

¹³ "Art. 109. (...) § 4º. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade."

Rec. 16/06/2017

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 - VIGIBRAZIL LTDA – ME – CNPJ nº 21.929.813/0001-30. Item:
01 R\$ 15.389,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 184.668,00 (cento e oitenta e
quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2017.

CIDNEY BARBIERO
Pregoeiro

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador: C55A1F9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **QUALITÁ ENGENHARIA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 400/2017 - Tomada de preços nº 10/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da Ampliação de 184,88m² do Centro de Convivência dos Idosos da Comunidade de Linha União, localizado sobre o lote rural nº 47-A2, gleba 11-FB, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PRAZO: dez dias de junho de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 261.571,95 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
1860	06.006.08.241.0801.1027	1104	4.4.90.51.01.99	Do Exercício
1850	06.006.08.241.0801.1027	0	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador: 64718B22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 401/2017 - Tomada de preços nº 12/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma e ampliação da cancha de bochas do Bairro Presidente Kennedy, localizada sobre o lote nº 03, da quadra nº 54-A, na Rua Guaporé, s/n, no Bairro Presidente Kennedy e para execução da iluminação do Parque Ambiental e Lazer Lago das Torres, localizado na Rua Marília, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR.

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 425.287,47 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
6520	14.001.27.812.2701.1014	1106	4.4.90.51.01.99	Do Exercício
6530	14.001.27.812.2701.2012	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
6540	14.001.27.812.2701.2012	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador: 163EC7A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO RERRATIFICAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 246/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO do resultado de Licitação:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO - LICITAÇÃO Nº 11/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m², sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR.

EMPRESA VENCEDORA: PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA. - ME

VALOR TOTAL R\$ 341.162,52 (trezentos e quarenta e um mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DATA: 16 de junho de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador: FIA1DD8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017.

OBJETO: chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na realização de exames de imagem e procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde.

EMPRESA CREDENCIADA:

- 01: UROLÓGICA BELTRAO - CLÍNICA DE UROLOGIA LTDA.
- EPP, credenciou-se nos itens 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador: BD0F2683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO RECURSO ADMINISTRATIVO

A presidente da Comissão de Licitação Especial para Obras, nomeada através da Portaria nº 246/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o

resultado do julgamento de recurso administrativo interposto quanto a classificação da proposta, da licitação nº 011/2017 – Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266.90m², sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

RECORRENTE: PLANO E OBRA CONSTRUTORA LTDA. - ME
RESULTADO: PROVIMENTO DO RECURSO, de acordo com a fundamentação anexa ao requerimento protocolado sob o nº 5364/2017, de 08/06/2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:C91E45C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO RECURSO
ADMINISTRATIVO

A presidente da Comissão de Licitação Especial para Obras, nomeada através da Portaria nº 246/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do julgamento de recurso administrativo interposto quanto a classificação da proposta, da licitação nº 011/2017 – Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266.90m², sobre os lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

RECORRENTE: CELCO VICENTE PINTO
RESULTADO: IMPROVIMENTO DO RECURSO, de acordo com a fundamentação anexa ao requerimento protocolado sob o nº 5368/2017, de 06/06/2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:D3A7AA79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – Processo nº 131/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de vigilância não armada, com fornecimento de mão de obra de profissionais vinculados ao quadro de pessoal da Licitante, NA Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 - VIGIBRAZIL LTDA – ME – CNPJ nº 21.929.813/0001-30. Item: 01 R\$ 15.389,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 184.668,00 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:7338EC2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2017 – UASG 987565 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 05 de julho de 2017, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de livros pedagógicos de orientação para professores da pré-escola que atendem crianças de 04 a 05 anos nas escolas municipais.**
RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao próprio Município.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 05 de julho de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Cidney Barbiero Filho
Código Identificador:040F3EB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2017 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de julho de 2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de 01 (uma) grade aradora de arrasto e 01 (um) distribuidor de ureia para compor patrulha agrícola do Município de Francisco Beltrão.**

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos vinculados ao MAPA - Trator Agrícola – Contrato de repasse 823232/15.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de julho de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasnet.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 16 de junho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira